



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

PROJETO BÁSICO

1 - SETOR SOLICITANTE

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA E PECUÁRIA.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

- ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- REFERÊNCIA DE TEMPO:

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

3 – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO NOTEBOOK PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES TOURINHO.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

O presente projeto consta a aquisição de computadores do tipo notebook para as diversas secretarias do município para atender os setores de cada secretaria cujo as necessidades, com as seguintes especificações.

ITEM	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	QTD
1	UNID.	Notebook Intel Core i5 10210U, com tela de 15,6" 8GB SSD 256 GB Windows 10 GeForce MX250.SSD 256 GB, Memória RAM 8.0GB, Memória RAM Expansível Até 20 GB, com 04 entrada USB. Conexões: Conexões Sem Fio, Bluetooth, Wi-Fi (2.4 GHz e 5.0 GHz), Entradas e Saídas Ethernet (RJ-45), HDMI, USB 2.0, USB 3.2, USB-C, Áudio.	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade e serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição baseada na necessidade das Secretarias em manter o serviço no expediente dos seus setores, sendo que o produto descrito é indispensável para este feito.

As quantidades foram definidas mediante levantamento feito por cada Secretaria de requisitante:

SAÚDE: Aquisição de 05 unidades, sendo distribuídos aos setores da seguinte forma: 2 (dois) notebooks irão para secretária de saúde para manusear o **SISTEMA VIVER e AGENDAMENTOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, 01 (um) notebook será encaminhado ao setor de Vigilância Sanitária e os outros 02 (dois) serão encaminhados para o ESF MARIA AUXILIADORA DA SILVA para ser usados pelos técnicos de enfermagem.

Aquisição que se faz necessária para atender as demandas da secretaria, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida secretaria, Logo são equipamentos imprescindíveis para a concretização da Resolução SES/MG nº 7.732 de 22 de Setembro de 2021, prorrogada através da Resolução SES/MG nº 8.257 de 20 de julho de 2022.

EDUCAÇÃO: Aquisição de 04 unidades, sendo distribuídos aos setores da seguinte forma: 02 (dois) notebooks para Escola Municipal Alda Fernandes Gouveia, 01 (um) notebook para o Centro de Educação Infantil Municipal Dona Crioula e 01 (um) notebook para a Secretaria Municipal de Educação.

Aquisição que se faz necessária para utilização nas diversas executadas pelas instituições citadas, tais como reuniões, palestras, programas entre outros, garantindo assim a qualidade do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

ASSISTÊNCIA SOCIAL: Aquisição de 01 unidades, item que faz parte dos equipamentos necessários para execução do Plano de Trabalho de reparação em proteção Social da Fundação RENOVA. Que será de utilização de atividades diversas executadas pelo CRAS, tais como serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, oficinas e outros, garantido assim uma oferta qualificada dos serviços à população impactada com o rompimento da barragem, logo são equipamentos custeados com o recurso da Renova.

AGRICULTURA E PECUÁRIA: Aquisição de 01 unidade, item que se faz necessário para uso da secretária para elaborações de requisições, elaboração de termos de referências e demais demandas da secretaria.

ADMINISTRAÇÃO: Aquisição de 01 unidade, item que se faz necessário para uso do setor de comunicação, onde serão realizados os conteúdos que serão publicados nos sites e redes sociais do Município e para outras atividades da secretaria.

Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade e serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

6 - PRAZOS

O prazo máximo para Entrega dos produtos fica fixado em **07 (SETE) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

O prazo total para a execução dos serviços será de **12 meses** a partir da data de assinatura do contrato.

7- PAGAMENTO

Será pago em até 07 (Sete) dias contados da entrega dos itens, que será acompanhada da Nota Fiscal referente ao efetivo fornecimento e será atestada pelo Responsável pelo recebimento. Conforme valores unitários expressivos na tabela a seguir:

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização dos Secretários requisitantes, dando autorização para efetuação do pagamento.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FCH
02.02.01.04.122.0402.216.3.3.90.39.00	110
02.04.01.10.301.1003.2032.3.3.90.39.00	212
02.05.01.12.122.2708.2044.3.3.90.39.00	310
02.09.01.08.122.0402.2113.3.3.90.39.00	348
02.08.01.08.244.0914.2130.3.3.90.39.00	373
02.15.01.04.122.0402.2078.3.3.90.39.00	421
02.07.01.04.122.0402.2087.3.3.90.39.00	630

8. HABILITAÇÃO

Deverá o licitante interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);**
- b) Documento com Foto do representante da Empresa;**
- c) CNPJ**
- d) CND Federais**
- e) CND Estaduais**
- f) CND Municipal da sede do Licitante**
- g) Certidão negativa FGTS;**
- h) CND Trabalhista.**
- i) Certidão Cível de Falência e Concordata**
- j) Atestado de Capacidade Técnica**

9. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto, ora contratados, dar-se-á pelo regime de preço unitário, não sendo obrigatório a execução de todos os itens licitados, uma vez que estes são estimados, dependem da demanda das secretárias, não sendo permitida a cessão ou transferência



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

total ou parcial das obrigações assumidas, que deverão ser atendidas de acordo com a solicitação da Contratante.

Os Equipamentos, objeto desta licitação, serão objeto de entrega programada, não serão aceitos fracionamentos por indisponibilidade da empresa vencedora, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal.

Os Produtos, serão considerados aceitos após a conferência e inspeção dos Secretários requisitantes, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da entrega mediante a comprovação de má execução da empresa, na condição de transporte que possam vir a comprometer a integridade dos materiais ou desatendimento ao disposto na **Dispensa Eletrônica nº. 15/2023**.

A empresa que tiver seu material devolvido terá o prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito), horas para a sua representação, sanadas as irregularidades, sob pena de cancelamento do EMPENHO e aplicação das sanções por inadimplemento.

O prazo máximo para entrega dos produtos fica fixado em **07 (SETE) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

Cabe à empresa contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias, hospedagens, refeições e demais despesas para deslocamento.

12 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até **07 (Sete) dias** corridos e sem prejuízo para o Município de Fernandes Tourinho, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 07 (Sete) dias Uteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o produto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para essa contratação é de **R\$ 44.696, 63 (Quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos).**

Fernandes Tourinho – Minas Gerais, 15 de Junho de 2023.

MAYCON DOUGLAS SILVA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO

Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30